

ANEXO I  
(art. 11)

AJUSTES AO LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO CONTÁBIL
Acordo de Financiamento Intragrupo
<b>Ajustes Arm's Length</b>
Aumento ou diminuição do patrimônio líquido atribuídos a distribuições pagas ou a pagar ou recebidas ou a receber relativamente ao capital adicional de nível (1) um
Crédito de tributo reembolsável qualificado
Despesa não autorizada com fundo de pensão
Despesa tributária líquida
Despesas não autorizadas
Dívida perdoada excluída
Dividendos excluídos
Entidades que passem ou deixem de fazer parte de um grupo
Erros de períodos anteriores e mudanças nos critérios contábeis
Ganhos ou perdas cambiais assimétricas
Ganhos ou perdas em participação no capital excluídos
Ganhos ou perdas na alienação de ativos e passivos excluídos
Ganhos ou perdas na avaliação a valor justo incluídos
Mudanças nos critérios contábeis
Opção pelas transações intragrupo numa mesma jurisdição
Opção pelo ganho ajustado com ativos
Opção pelo método da distribuição tributável
Opção pelos ganhos ou perdas usando o princípio da realização
Pagamento baseado em ações
Redução do lucro GloBE de entidade investidora final sujeita a regime de dividendos dedutíveis
Redução do lucro GloBE de entidade transparente que seja entidade investidora final
Rendimentos do Transporte Marítimo Internacional
Transações entre entidades constituintes
Tributos pagos por sociedades seguradoras em relação a retornos pagos aos segurados

**ANEXO II**  
**(art. 12)**

<b>AJUSTES À DESPESA TRIBUTÁRIA CORRENTE RELATIVA A TRIBUTOS ABRANGIDOS</b>	
<u>Ajuste alternativo para compensar prejuízos GloBE</u>	
<u>Ajustes posteriores</u>	
Aumento ou diminuição nos tributos abrangidos registrados no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes relativos a valores incluídos no cálculo do lucro ou prejuízo GloBE e sujeitos à tributação de acordo com as regras fiscais	
Crédito de tributo reembolsável não qualificado que não tenha sido registrado como redução da despesa tributária corrente	
Crédito ou reembolso em relação a crédito de tributo reembolsável qualificado que tenha sido registrado como redução da despesa tributária corrente	
Despesa tributária corrente em que não haja expectativa de se efetuar o pagamento no prazo de 3 (três) anos	
<u>Despesa tributária corrente referente a posição fiscal incerta</u>	
Despesa tributária corrente relativa a rendas ou lucros excluídos do cálculo do lucro ou prejuízo GloBE	
<u>Opção pelo método da distribuição tributável</u>	
Redução dos tributos abrangidos de entidade transparente que seja entidade investidora fina	
Redução dos tributos abrangidos pelo saldo remanescente do tributo negativo em excesso estabelecido em ano fiscal anterior	
Tributo abrangido que se refira a posição fiscal incerta tratada em ano fiscal anterior como redução aos tributos abrangidos	
Tributo abrangido reembolsado ou creditado que não tenha sido registrado como redução da despesa tributária corrente, exceto no caso de crédito de tributo reembolsável qualificado	
<u>Tributo negativo em excesso diferido gerado</u>	
Tributos abrangidos reconhecidos como despesas antes do imposto sobre a renda nas demonstrações financeiras	
Tributos abrangidos relacionados ao lucro GloBE de entidade investidora final reduzido de acordo com regime de dividendos dedutíveis	
Tributos abrangidos relativos a ganhos líquidos com ativos ou perdas líquidas com ativos	
<u>Valor total do ajuste por tributos diferidos</u>	

**ANEXO III**  
(Fórmula – art. 18)

Lucro Líquido GloBE	=	Lucro GloBE de todas as Entidades Constituintes	–	Prejuízo GloBE de todas as Entidades Constituintes
------------------------	---	--	---	---

**ANEXO IV**  
(Fórmula – art. 20)

Percentual do Adicional da CSLL	=	15%	–	Alíquota Efetiva
---------------------------------------	---	-----	---	------------------

**ANEXO V**  
(Fórmula – art. 21)

Lucros Excedentes	=	Lucro Líquido GloBE	–	Exclusão do Lucro Baseada na Substância
----------------------	---	------------------------	---	---

**ANEXO VI**  
(Tabela – art. 26)

Ano Fiscal com início em:	Percentual do art. 24:
---------------------------	------------------------

2025	9,6%
2026	9,4%
2027	9,2%
2028	9,0%
2029	8,2%
2030	7,4%
2031	6,6%
2032	5,8%

**ANEXO VII**  
(Tabela – art. 27)

Ano Fiscal com início em:	Percentual do art. 25:
2025	7,6%
2026	7,4%
2027	7,2%
2028	7,0%
2029	6,6%
2030	6,2%
2031	5,8%
2032	5,4%

**ANEXO VIII**  
(Fórmula – art. 28)

Adicional da CSLL da jurisdição	=	(	Percentual do Adicional da CSLL	x	Lucros Excedentes	)	+	Ajuste do Adicional da CSLL
---------------------------------------	---	---	---------------------------------------	---	----------------------	---	---	-----------------------------------

**ANEXO IX**  
(Fórmula – art. 32)

(	Lucro ou Prejuízo GloBE	x	15%	)	-	Tributos Abrangidos Ajustados
---	----------------------------	---	-----	---	---	----------------------------------